CONTRATO 137/2019

Contrato de Prestação de Serviço vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa de licitação 103/2019 - Processo Licitatório 210/19.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Helton Holz Barreto, CPF n° 014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa SAVAR VEICULOS LTDA, com sede à Av. dos Estados, nº 2405, Bairro Anchieta, no município de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0001-60, telefone para contato (51)3371-3434/(51)3371-1002, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:</u> Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de material, para o conserto do veículo PAS/ONIBUS, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, cor amarela, placa IUV5326, chassi 9BM384069DB895477, lotado na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Conserto do veículo PAS/ONIBUS Placa IUV5326	
Quant.	Produtos
01	Barra curta da direção
02	Amortecedor traseiro
02	Ponteira da direção

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:</u> O preço para o presente é de R\$ 1.343,38 (mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), constante na proposta vencedora da licitação, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> As despesas decorrentes do objeto desta licitação deverão correr pela seguinte classificação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/RUBRICA: 373,374,395,401,399,388,397 e 391.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA SAVAR VEJCUL RIO Grânde do Sul

CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:compras@generalcamare.scorp.s. 2.405

Anchieta - CEP 90.200-001

Perto Alegre - RS

General Camara
Construindo uma nova historia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Prefeitura Municipal de General Câmara/RS, CNPJ: 88.117.726/0001-50, Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:</u> O prazo final para a entrega do veículo é de 10 (dez) dias, a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal.

<u>CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:</u> Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matricula nº 27448, o responsável pela fiscalização do contrato.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:</u> Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao prestador de serviços serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração: A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:</u> O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº8.666/93.Em caso de rescisão administrativa as multas previstas no ato convocatório não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93).O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS: A contratada terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos. Os serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses, devendo refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos bela garantia 70/0001 €0

SAVAR VEICULOS LTDA

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 895519595312 238: (51) 3555-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Anchieta - CEP Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:compras@generalcamara.com
Porto Alegre - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u> Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 11 de julho de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SAVAR VEICULOS LTDA Empresa Vencedora

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:compras@generalcamara.com

